



RESOLUÇÃO nº 006, de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pindaí-Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Pindaí-Bahia, em conjunto o Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe refere, efetua a responsabilidade de convocar, a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município, Estado e Federação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições art.16 da Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art.1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MC nº 174, de 14 de novembro de 2022 que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, distrital e municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar ordinariamente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no Município de Pindaí-Bahia, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art.2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Município de Pindaí-Bahia no dia 09 de Julho de 2025, das 08:00 às 17:00h, na Câmara Municipal, situado à Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109 - Bairro Alzira Moraes, de forma presencial.

Art.3º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como as deliberações para o Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas da Política de Assistência Social.

Art.4º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”**, proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades;

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: fortalecendo a participação social no SUAS; e.

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PINDAÍ – BAHIA, 10 de junho de 2025

WELLINGTON BRITO CHAVES DA SILVA
(Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS)

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
(Prefeito Municipal)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
(Secretário Municipal de Assistência Social)